



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Lei nº 1421/2008

Jardim/MS, 19 de Dezembro de 2008.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
FILIAÇÃO O MUNICÍPIO A ENTIDADES  
ASSOCIATIVAS E REPRESENTATIVAS  
DOS MUNICÍPIOS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**EVANDRO ANTONIO BAZZO**, Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a filiar o Município de Jardim, a entidades associativas e representativas dos municípios, de âmbitos regionais, estaduais e nacionais, efetuando, se necessário o pagamento de contribuições pecuniárias, decorrentes da filiação a essas entidades.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EVANDRO ANTONIO BAZZO**

**Prefeito do Município de Jardim**